

EMENDA MODIFICATIVA

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente apresentar a consideração do Plenário desta Casa de Leis a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei Complementar nº02/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Súmula: Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e dá outras providências.

Ao juízo para providências.
12/07/2024
[Assinatura]

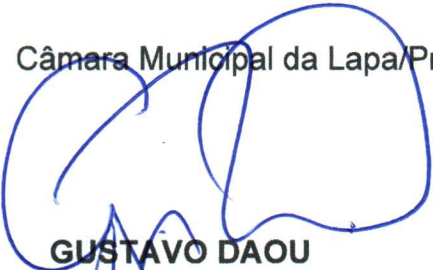
Art. 1º. Altera a tabela constante no Artigo 15 do Projeto de Lei Complementar nº02/2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 15. Nos casos de serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, de caráter permanente e eventual, que tenha cobrança de ingresso ou "couvert" artístico em local aberto ou fechado, o ISSQN será estimado de acordo com a capacidade do local, como segue:

Capacidade de lotação do local	% VRM por ano
I – até 150 frequentadores	50%
II – de 151 a 350 frequentadores	75%
III – de 351 a 550 frequentadores	100%
IV – de 551 a 800 frequentadores	125%
V – de 801 a 1000 frequentadores	150%
VI – acima de 1001 frequentadores	175%

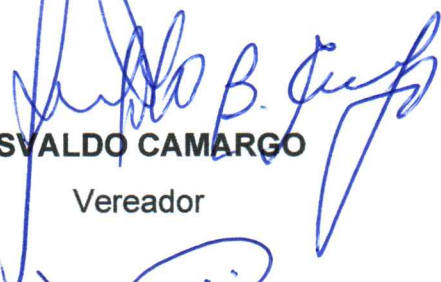
Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº02/2024.

Câmara Municipal da Lapa/Pr, 10 de julho de 2024.



GUSTAVO DAOU

Vereador



OSVALDO CAMARGO

Vereador



VILMAR FAVARO PURGA

Vereador

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1378/2024

Data: 17/07/2024 - Horário: 10:56
Legislativo

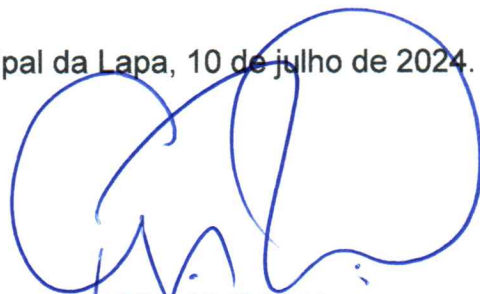
JUSTIFICATIVA:

A presente emenda modificativa ao Projeto de Lei de Complementar nº 02/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal visa requalificar e atualizar a cobrança do ISSQN, aos serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, de caráter permanente e eventual, que tenha cobrança de ingresso ou “couvert” artístico em local aberto ou fechado.

Tal questão merece melhor acondicionamento visto que a cobrança ocorre independentemente da realização de eventos ou promoções, bem como em virtude do período pandêmico que passamos e diversos locais tiveram suas atividades suspensas, ocasionando problemas financeiros diversos.

Diante do exposto solicito o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação desta Emenda.

Câmara Municipal da Lapa, 10 de julho de 2024.



GUSTAVO DAOU

Vereador



OSVALDO CAMARGO

Vereador



VILMAR FAVARO PURGA

Vereador